



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

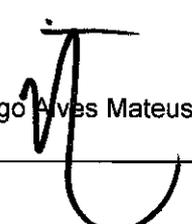
PROJECTO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NO CASTELO DE POMBAL - PROCESSO Nº 040/AJD/SA/14

(Ajuste Directo nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho)

Aprovado 15/07/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)





MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Projecto de intervenção
artística na Casa Varela
Processo n.º 040_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO
2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO
3. LOCAL DE EXECUÇÃO
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
5. PREÇO BASE
6. PRAZO DE PAGAMENTOS
7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS
8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS
11. GARANTIA
12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Projecto de intervenção artística na Casa Varela – Processo n.º 040/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Dinamização da Casa Varela, com actividades culturais diversas, por parte do Município de Pombal

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objecto do contrato serão prestados na cidade de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá de 24 de julho a 10 de agosto.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 18.744,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro euros), isento de IVA.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

- 60%, no ato de assinatura do contrato;
- 20%, até dia 24 de julho 2014;
- 20%, dia 8 de agosto de 2014.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. De 25 a 28 de julho - Criação e dinamização do projeto “ Partituras Insólitas”, Espetáculo visual coreografado através das janelas, varandas e portas, dando movimentação e vida à casa criando um palco vertical, levando o público a viajar através do teatro, dança, imagens e vídeos projectados nas janelas. A história é contada pelo narrador e a banda sonora é criada por músicos ao vivo, sendo apresentada a evolução da vida de um homem, desde os 10 anos até aos seus 70 anos.
- 12.2. De 24 de julho a 10 de agosto, exposições permanentes em vários locais da Casa Varela, convidando o público a viajar nos diferentes espaços através da memória de um povo, homenageando a emigração portuguesa.
 - 12.2.1 **Locais de exposição:**
 - Todas as janelas da fachada – fotografias de rostos de crianças, do autor Gerald Bloncourt
 - Rés do chão – cenários retratando a vida da emigração no dia-a-dia e os meninos de bidonville
 - Cave – Memorial fotográfico e audiovisual da emigração, do autor José Alexandre Marques

Na programação dos dias 1,2,3,8,9 e 19 de agosto, dinamizando as exposições, pretende-se criar impacto entre a obra artística e a vida real da emigração, entre o público e os convidados, criando convívios, debates fora do comum num cenário lúdico e encenados com pontuações de performances artísticas com música ao vivo.

